



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 89/71

AUTORIZA CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS PARA O
SERVIÇO

A Câmara Municipal de Albertina, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Albertina autorizada a Construir e Melhorar em Despesas de Capital - Serviço - Municipal de Estradas de Rodagem - Unidade VII - Construção e Melhoramentos de Estradas e Pontes - Dotação 4.1.1.0.42 - podendo para tal fim // despende até a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.972

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de novembro de 1.971

Paulo Conceição
Prefeito Municipal.